

CCJC, CTASP, CEC - PL Nº 993/2007 – PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 64 CF)

PROJETO DE LEI Nº 993/07
(Poder Executivo)

Dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o texto do Art. 15, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 15 O número total de estagiários subordinados às pessoas jurídicas de direito privado e aos órgãos da administração pública direta, autárquica e funcional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não terá limites, ficando sob responsabilidade do órgão concedente.

JUSTIFICATIVA

A limitação do número de estagiários conforme a redação do dispositivo, na forma original, que limita em dez por cento sobre o quadro de pessoal, inviabiliza a oportunidade de estágios para muitos estudantes, principalmente em órgãos públicos e micro e pequenas empresas. Da mesma forma, as oportunidades de estágios são fundamentais para o aprendizado do estudante e sua preparação para o mercado de trabalho. Segundo estudos técnicos, 64% dos estagiários da iniciativa privada são efetivados em regime da CLT após a conclusão do estágio.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2007.

Deputado RENATO MOLLING

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do